

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 332ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.767.538/0001-14, bem como na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 18.759, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securizadora”); e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada para este fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário” ou “Instituição Custodiante” e, em conjunto com a Emissora, “Partes”);

**CONSIDERANDO** que as Partes celebraram, em 18 de outubro de 2013, o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 332ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização” (“Termo de Securitização”);

**CONSIDERANDO** que as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para retificar determinadas informações;

**RESOLVEM** as Partes aditar o Termo de Securitização, por meio do presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 332ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Aditamento”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1.1. Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, os termos iniciados em maiúscula deverão ser interpretados como tendo os significados a eles atribuído na Cláusula Primeira do Termo de Securitização.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. As Partes, por meio deste Aditamento, acordam em:

2.1.1. Alterar a definição de “Conta Centralizadora ou Conta do Patrimônio Separado” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Conta Centralizadora ou Conta do Patrimônio Separado:** conta corrente nº 02369-6, Agência 0910, no Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emissora, ou outra conta que esta venha a indicar oportunamente por escrito, na qual serão depositados os valores decorrentes do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Recebíveis de Locação.”

2.1.2. Alterar a definição de “Data de Vencimento dos CRI” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Data de Vencimento dos CRI:** 08 de dezembro de 2025”

2.1.3. Alterar a Cláusula 2.3.1. do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**2.3.1.** Os Créditos Imobiliários referentes ao montante que será pago a prazo pelo Devedor referente à aquisição dos Imóveis objeto do Contrato Imobiliário será no valor de R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão dos CRI. O referido valor será devido em 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e consecutivas (“Parcelas Devidas do Preço de Aquisição”), compostas de juros e amortização de principal, cujo valor correspondente à amortização de principal em cada parcela em 10 de outubro de 2013 encontra-se descrito no Anexo II ao Contrato Imobiliário, a serem devidas todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês corrente, vencendo-se a primeira parcela em 06 de dezembro de 2013 (inclusive) e a última parcela em 05 de dezembro de 2025 (inclusive), conforme as datas informadas na coluna “Datas de Pagamento do CCV” da tabela constante do Anexo II ao Contrato Imobiliário. Sobre o saldo devedor das Parcelas Devidas do Preço de Aquisição incidirá remuneração composta por (a) atualização monetária da variação percentual acumulada do índice de atualização monetária dos depósitos de caderneta de poupança livre (pessoa física) – que atualmente utiliza-se da Taxa Referencial – TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa Referencial” ou “TR”), que ocorrerá mensalmente a partir de 08 de novembro de 2013 (“Data do Início da Correção”), cuja data de aniversário será todo dia 8 de cada mês; e (b) juros remuneratórios à taxa incidente sobre os depósitos de poupança, atualmente calculados conforme descrito no inciso II do artigo 12 da lei nº 8.177, de 1 de março de 1991 ou conforme venha a ser alterada ou substituída, acrescida de um prêmio de 3,1580% ao ano, a partir de 18 de outubro de 2013, capitalizada mensalmente na base 30 / 360 dias; calculado de acordo com as fórmulas contidas no Anexo II do Contrato Imobiliário.”

Ouvidoria da Brazilian Securities Companhia de Securitização 0800-776-9595



WT.

2.1.4. Alterar os itens “D – Prazo”, “E – Vencimento Final”, “F – Forma de Pagamento” e “G – Remuneração (atualização e juros)” da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“D – Prazo** período compreendido entre 18 de outubro de 2013 e 08 de dezembro de 2025.”

**“E – Vencimento Final** para todos os efeitos legais, a data de vencimento do CRI é o dia 08 de dezembro de 2025.”

**“F – Forma de Pagamento** em 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e consecutivas, referentes ao pagamento de juros e de amortização de principal, vencendo-se a primeira parcela (i) a título de juros em 10 de dezembro de 2013 (inclusive) e a última parcela em 08 de dezembro de 2025 (inclusive), (ii) a título de amortização de principal em 10 de dezembro de 2013 (inclusive) e a última parcela em 08 de dezembro de 2025 (inclusive), conforme as datas de vencimento e os valores das parcelas descritos no Anexo VI do presente Termo de Securitização, observado que haverá uma primeira incorporação de juros em 11 de novembro de 2013.”

**“G – Remuneração (atualização e juros)** A remuneração dos CRI, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI desde a Data de Emissão dos CRI, é composta por (i) atualização monetária da variação percentual acumulada da TR, que ocorrerá mensalmente a partir da Data de Emissão dos CRI, cuja data de aniversário será todo dia 8 de cada mês; e (ii) juros remuneratórios à taxa atualmente correspondente a 9,3258% ao ano, na base exponencial de 30 (trinta) por 360 (trezentos e sessenta) dias, composta pela (a) remuneração adicional, divulgada pelo Banco Central do Brasil, mensal aplicável aos depósitos de poupança para a data de pagamento do Contrato Imobiliário, convertida em taxa anual, acrescida de (b) um prêmio de 3,1580%, calculado de acordo com as fórmulas do item 4.2 abaixo. A taxa de juros pode variar ao longo do período conforme a variação do item (b). Os juros dos CRI e a amortização de principal dos CRI atualizada serão pagos conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo VI ao presente Termo de Securitização.”

2.1.5. Alterar a última linha da tabela constante do Anexo VI do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

05/12/2025	08/12/2025	100,000000000%
------------	------------	----------------

Ouidoria da Brazilian Securities Companhia de Securitização 0800-776-9595



W.T.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as disposições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 31 de outubro de 2013.

### BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome: Fernanda Amaral  
Cargo: Diretora

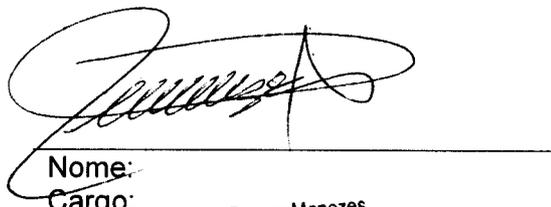


Nome: Roberto Saka  
Cargo: Superintendente

### OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.



Nome: Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Cargo: Procurador



Nome: Sônia Regina Menezes  
Cargo: Procuradora

### TESTEMUNHAS:



Nome: Fernanda Akemi Iqueda  
RG nº: CPF: 301.529.968-93  
CPF/MF nº: Rg: 29.845.714-3



Nome: William Thomas  
RG nº: Rg: 35.469.278-1  
CPF/MF nº:



Ouvidoria da Brazilian Securities Companhia de Securitização 0800-776-9595

